



MANUAL DE *COMPLIANCE*

MAIO DE 2020

MANUAL DE COMPLIANCE
SPINNAKER INVESTIMENTOS LTDA.

Este “*Manual de Compliance*” (“Manual”) é de propriedade exclusiva da Spinnaker Investimentos Ltda. (“Spinnaker”) e foi elaborado levando-se em consideração a regulação vigente no mercado brasileiro, incluindo e em linha com as diretrizes da *Financial Conduic Authority* (“FCA”).

Este documento deve ser utilizado apenas para fins informativos, não se tratando de uma oferta de venda ou de uma oferta de compra de cotas de fundos geridos pela Spinnaker.

Nenhuma das informações neste documento modifica ou altera de forma alguma termos e condições estabelecidos em regulamentos, prospectos ou outros documentos de fundos geridos pela Spinnaker.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	SPINNAKER CAPITAL GROUP	4
3.	ESTRUTURA E RESPONSABILIDADE	5
4.	RISCO OPERACIONAL	6
5.	CONFLITO DE INTERESSES	6
5.1.	Regras gerais	6
5.2.	Regras sobre investimentos pessoais dos Colaboradores	7
5.3.	Segregação de atividades	7
6.	POLÍTICA DE SEGURANÇA	7
7.	PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO	8
8.	POLÍTICA DE TREINAMENTO	8
9.	CONFIDENCIALIDADE	9
10.	POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	9
11.	SANÇÕES	10
12.	PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	10
13.	ATUALIZAÇÃO	11
14.	DISPOSIÇÕES GERAIS	11

1. INTRODUÇÃO

Este Manual aplica-se a todos os funcionários, diretores, gerentes e contratados em todos os níveis da Spinnaker (“Colaboradores”).

O principal objetivo deste Manual é estabelecer regras, procedimentos e descrição dos controles internos, elaborados para o cumprimento dos artigos 19 e 20 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 558”) e demais regras internas determinadas pela Spinnaker.

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Os controles internos consistem em um processo desenvolvido para garantir que os objetivos da Spinnaker sejam atingidos, nas seguintes categorias:

- a) Eficiência e efetividade operacional;
- b) Confiança nos registros de dados e informações;
- c) Conformidade; e
- d) Abordagem baseada em risco.

O departamento de *compliance* responsabiliza-se por assegurar a conformidade dos procedimentos da Spinnaker e de seus Colaboradores com relação a todos os requerimentos, diretrizes legais e regulatórias, encarregando-se de regulamentar e supervisionar, com independência e eficiência, o cumprimento das regras aqui estabelecidas (“Departamento de *Compliance*”).

2. SPINNAKER CAPITAL GROUP

A Gestora integra o Spinnaker Capital Group, grupo que, para alcançar seus objetivos, possui diversas unidades de negócio, divididas entre várias empresas, localizadas em diversas jurisdições, além de diversos veículos de investimento (“Grupo Spinnaker”).

Nesse sentido, os padrões de prática estabelecidos no presente Código são adotados para os negócios do Grupo Spinnaker em todo o mundo.

O Grupo Spinnaker é formado pela holding, Spinnaker Financial Services Limited (“SFS”), constituída nas Ilhas Virgens Britânicas, empresa controladora da Spinnaker Capital Limited (“SCL”), constituída e regulada pelas leis do Reino Unido.

A SCL é uma empresa constituída no Reino Unido (“SCL”), que presta serviço de sub-gestão para a Spinnaker Asset Management - SAM Limited (“SAM”), uma empresa constituída nas Ilhas Virgens Britânicas, que conduz atividade de prestação de serviços de gestão do fundo de investimento “Spinnaker Global Emerging Markets Fund” (“SGEM”), veículo de investimento, constituído nas Ilhas Virgens Britânicas, utilizado para realizar investimentos em países emergentes.

A Alfinor Sociedad Anonima: É um veículo de investimento do SGEM, sendo uma subsidiária na qual o SGEM detém 100%, utilizada para realizar investimentos no Brasil

Nesse âmbito, a Spinnaker Consultoria em Gestão de Recursos Ltda. é uma sociedade constituída no Brasil, cuja única atividade consiste na prestação de serviços de consultoria para a SAM, relativamente a ativos regionais, para fins de orientar as decisões de investimento da SAM no âmbito do fundo SGEM.

A Spinnaker (Hong Kong) Limited é responsável por monitoramento e operações de investimentos locais na Ásia e a Spinnaker Capital Monaco é responsável por monitoramento global de investimentos.

Nesse contexto, a Gestora é uma sociedade constituída no Brasil que pretende prestar serviço de gestão de recursos para um fundo de investimento em cotas de fundos de investimento multimercado (“IFC-FIM”), destinado exclusivamente a investidores profissionais, e que irá investir exclusivamente no fundo SGEM ou em outros fundos de investimento geridos pela SAM.

3. ESTRUTURA E RESPONSABILIDADE

O Departamento de *Compliance* é independente e não está subordinado a nenhum outro departamento da Spinnaker.

Além de supervisionar as atividades dos Colaboradores, o Departamento de *Compliance* deve oferecer esclarecimentos e suportes requisitados pelos próprios Colaboradores.

O Departamento de *Compliance* possui autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela equipe de gestão de carteiras.

Ademais, o diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras políticas, procedimentos e controles internos (“Diretor de *Compliance*”), deve avaliar, juntamente com o responsável de cada área, se a política é eficaz e adequada para a Spinnaker, responsabilizando-se, também, pela implementação geral dos procedimentos e a adesão das políticas da Spinnaker.

Os procedimentos devem ser documentados de forma clara e coesa e devem estar acessíveis a todos os Colaboradores.

É vedada ao Diretor de *Compliance* a participação em qualquer atividade que limite sua independência.

4. RISCO OPERACIONAL

Risco operacional é o risco de perda econômica (exceto os riscos de perda associados ao crédito ou risco de mercado) resultantes de processos falhos ou inadequados, pessoas e sistemas no desempenho das rotinas. Estamos monitorando constantemente 5 áreas: qualidade de colaboradores, prestadores de serviços externos, integridade de nosso processo operacional, tecnologia e a transparência do nosso processo de valoração.

O Diretor de *Compliance*, é responsável pela implementação da estrutura de risco operacional como, por exemplo, a abertura de novos relacionamentos com contrapartes (corretagem ou contas em dinheiro), objetivando a garantia que os termos acordados atendam a todos os requisitos do Fundo.

Além disso, o gerenciamento de riscos operacionais é parte constante das operações diárias.

Tais atividades incluem verificações da documentação de transações, além de fluxos de caixa (entrada ou saída) resultantes das transações.

5. CONFLITO DE INTERESSES

Complementarmente, o *Código de Conduta e Ética* da Gestora também endereça soluções para os conflitos que podem surgir nas atividades da Gestora.

5.1. Regras gerais

De modo a manter o mais elevado grau de integridade nos negócios da Spinnaker e preservar sua independência, é proibido ao Colaborador realizar qualquer atividade particular que possa criar conflito entre os negócios da Spinnaker e a relação com seus clientes.

O Colaborador jamais deve agir de maneira que resulte em perda de independência e objetividade ou confiança perante outros colaboradores ou da integridade da Spinnaker e seus procedimentos.

Salvo pelo diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários, o qual não deve exercer qualquer outra atividade no mercado de capitais, é permitido aos Colaboradores manter outras atividades profissionais, remuneradas ou não, desde que tal ocupação não tenha ligação direta ou indireta com o escopo das atividades da Spinnaker.

É proibido ao Colaborador utilizar-se de quaisquer informações ou materiais da Spinnaker em suas outras atividades profissionais.

Ademais, o Colaborador deve informar ao Departamento de *Compliance* as atividades profissionais exercidas fora da Spinnaker.

Caso exista algum conflito entre as atividades o Colaborador deverá se afastar das outras atividades profissionais.

5.2. Regras sobre investimentos pessoais dos Colaboradores

A “*Política de Investimento Pessoal*” da Spinnaker contém procedimentos e regras detalhadas sobre investimentos pessoais dos Colaboradores, de modo a evitar qualquer conflito de interesses entre a Spinnaker e os fundos por ela geridos.

Salvo algumas exceções, transações em mercados emergentes estão sujeitos à aprovação prévia pelo Departamento de *Compliance*.

A Spinnaker não negocia ativos mobiliários em sua própria conta.

5.3. Segregação de atividades

A Spinnaker e Spinnaker Consultoria em Gestão de Recursos Ltda. (“Consultora”) são sociedades sob controle comum e que desenvolverão suas atividades no mesmo endereço físico, observadas as regras de segregação previstas na “*Política de Segregação de Atividades*”

Os Colaboradores da área de gestão da Spinnaker encontram-se fisicamente separados dos colaboradores da Consultora, estando segregados destes em estações de trabalho apartadas.

Arquivos salvos na rede são segregados por diretórios cujo acesso é limitado aos Colaboradores que possuem devida autorização de acesso, conforme usuário e senha pessoal atribuídos a cada Colaborador, permitindo, assim, que as respectivas equipes controlem o acesso e fluxo de informações entre as equipes e os respectivos Colaboradores autorizados.

Sem prejuízo do disposto acima, o Departamento de *Compliance* poderá acessar todos os arquivos salvos ou transmitidos pelos Colaboradores, no contexto da atividade de monitoramento.

O Departamento de *Compliance* atua de forma independente, reportando-se apenas ao Diretor de *Compliance*, indicado na CVM, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 4º da Instrução CVM 558 e no artigo 11 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

O Diretor de *Compliance* possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, bem como avaliar se as melhores práticas estão sendo seguidas, podendo aplicar as medidas disciplinares que achar necessário, independente de nível hierárquico.

6. POLÍTICA DE SEGURANÇA

O Diretor de *Compliance* e a empresa terceirizada de suporte de tecnologia, Codenet Serviços de Informática Ltda., são responsáveis pela implementação do programa de continuidade de negócios e por garantir a segurança da informação e cibernética da Spinnaker.

O Departamento de *Compliance* é responsável por:

- a) Monitoramento do efetivo trancamento das estações de trabalho;
- b) Monitoramento, juntamente com empresa terceirizada de suporte de tecnologia, da realização de *backup* das informações arquivadas na Spinnaker;
- c) Verificação da implementação das regras de acesso e barreiras da informação, assegurando que pastas, diretórios e bases de dados somente sejam acessíveis a pessoas autorizadas;
- d) Verificação do eventual esquecimento de documentos em cima das mesas e/ou nas impressoras;
- e) Coordenação de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial os mantidos em meio eletrônico e, inclusive, para os fins do plano de continuidade de negócios adotado pela Spinnaker.

7. PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

O Diretor de *Compliance*” será responsável, perante à CVM, pela implementação, monitoramento e cumprimento de todas as normas e regulamentação vigentes relacionados a prevenção e combate à lavagem de dinheiro (“PLD”), acumulando, nesse sentido, as atribuições do Diretor de *Compliance* e do Diretor de PLD.

As regras referentes a PLD, adotadas pela Spinnaker e seus Colaboradores, estão previstas na sua *Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro*.

8. POLÍTICA DE TREINAMENTO

O Departamento de *Compliance* repassa a todos os Colaboradores as políticas e manuais da Spinnaker de forma que todos tenham conhecimento das melhores práticas e condutas.

A Spinnaker incentiva que os Colaboradores busquem atualizações em suas respectivas atividades de trabalho, tais como certificações e/ou mestrados em centros acadêmicos de excelência.

Caso haja necessidade, a Spinnaker promoverá treinamentos específicos aos Colaboradores, dependendo da necessidade apresentada.

A Gestora realiza pelo menos 1 (uma) vez por ano o seu programa de treinamento incluindo *compliance*, lavagem de dinheiro e segurança da informação.

A empresa responsável pelo treinamento é a Skillcast (www.skillcast.com) e ao final do curso o Colaborador deve fazer um teste e acertar no mínimo 80% (oitenta) das questões aplicadas para obter um certificado, o qual é cobrado pelo Departamento de *Compliance*.

9. CONFIDENCIALIDADE

Conforme estabelecido no item 4 do Código de Conduta, a Spinnaker obriga-se a estabelecer, implementar e manter sistemas e procedimentos adequados para salvaguardar a segurança, integridade e confidencialidade das informações, tendo em conta a natureza da informação em questão.

Os profissionais de mercado têm um dever fiduciário de confidencialidade a seus clientes.

Além disso, os Colaboradores que ocupam alguma posição nos órgãos administrativos da Spinnaker têm um dever de confidencialidade e devem considerar esse dever quando divulgar informações obtidas na qualidade de diretor de uma empresa.

É essencial que os clientes da Spinnaker e outros com quem os Colaboradores negociem saibam que as informações confidenciais que eles confiam à Spinnaker serão tratadas com integridade e discrição.

10. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os sistemas de informação, a infraestrutura tecnológica, os arquivos de dados e as informações internas e externas, são considerados importantes ativos da empresa, uma vez que a Gestora apresenta suas operações dependentes em grande parte da tecnologia para conduzir seus negócios e atender às suas necessidades comerciais e estratégicas.

É necessário que as informações sejam armazenadas, conduzidas e processadas em ambiente seguro e que todos os usuários da informação compartilhem da responsabilidade pelos processos de segurança que foram definidos com a finalidade de se equiparar às boas práticas das organizações nacionais e internacionais.

Os processos de segurança da informação devem assegurar a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade dos ativos da Gestora.

Todo o acesso à rede é efetuado com a utilização de usuário e senha.

Os mesmos usuários e senhas são utilizados para configurar as permissões de acesso à rede, como por exemplo, pastas e diretórios internos.

Todos os Colaboradores que tiverem acesso aos sistemas de informação da Gestora são responsáveis pelas precauções necessárias para utilização delas e, ademais, todos devem salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentos.

As senhas são de uso pessoal e não devem ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas sob nenhuma hipótese. Deve ser evitada a exposição de documentos de clientes ou de caráter confidencial nas dependências da Gestora ou fora dela.

Todos os documentos devem permanecer trancados em local seguro, quando não estiverem sendo manuseados.

Complementarmente, a Gestor possui, no ambiente físico (*on premises*), servidores virtualizando com tecnologia VMWARE ESXI.

A Spinnaker conta, também, com seu CDP soluções NETAPP, integrado ao ambiente virtualizado através de redes ISCSI e recursos de *File Server*, disponibilizados para os usuários da rede. Por questões de segurança e continuidade todos os *profiles* são armazenados no *storage* NETAPP, sendo que em caso de problemas com *desktops* todos os documentos estão protegidos.

Rotinas de *snapshot* que são executadas diariamente (a cada 2 horas) garantem rápida recuperação de arquivos em caso exclusão acidental.

O sistema guarda 14 dias de *snapshot* (a última que é executada no final do expediente).

O sistema de *e-mail* foi migrado para Microsoft Office 365 e a Spinnaker conta com integração ao *Active Directory* parametrizado no *datacenter*.

Sobre o plano de continuidade do negócio, a Spinnaker possui o ambiente replicado no *datacenter Ascenty* na localidade de Campinas (100 KM da produção). Toda informação é trafegada em túnel VPN *site-to-site* com os mais recentes padrões de criptografia e *firewall* Cisco ASA nas duas localidades.

Por fim, a Gestora mantém rotinas de *backup* que são executadas diariamente fora da topologia Produção X Recuperação de Desastres da Spinnaker.

11. SANÇÕES

O Departamento de *Compliance* analisará, sempre que existente, eventuais infrações às normas constantes das políticas e manuais adotados internamente e à legislação vigente.

Poderão ser aplicadas, entre outras penalidades, advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, sem prejuízo do direito da Spinnaker de pleitear indenização por eventuais danos ou prejuízos sofridos.

O Diretor de *Compliance* deverá tomar as sanções administrativas cabíveis, cabendo-lhe comunicar à CVM, em um prazo coerente da ocorrência ou identificação, bem como arquivando a documentação relativa à avaliação realizada que tenha fundamentado a decisão de comunicar ou não à CVM.

12. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O Diretor de *Compliance* deverá enviar as informações periódicas e eventuais exigidas pela CVM, bem como a toda e qualquer entidade reguladora à qual a Spinnaker esteja vinculada e, ainda, manter as informações cadastrais da Spinnaker junto aos órgãos reguladores e autorreguladores devidamente atualizadas, bem como aquelas disponibilizadas através do site da Spinnaker na *internet*, em especial no que se refere aos manuais e políticas adotados, bem como aquelas relacionadas à equipe e produtos sob gestão;

Os Colaboradores por sua vez têm obrigação de notificar o Departamento de *Compliance* em casos de condutas indevidas sob o ponto de vista legal, ético ou regulatório.

13. ATUALIZAÇÃO

O Departamento de *Compliance* poderá revisar e alterar essa política periodicamente, conforme achar que uma atualização se faz necessária. Toda vez que isso ocorrer, deverá informar aos Colaboradores, ressaltando as mudanças e os novos mecanismos de controle interno.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao inciso III, do artigo 14, da Instrução CVM 558, o presente Manual está disponível no endereço eletrônico da Spinnaker: www.spinnaker.com.br

Eventuais sugestões ou comunicações para o Departamento de *Compliance* devem ser enviados para compliance@spinnaker.com.br.